



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.015488/2023-31
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA Nº 40/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros - Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado IFSC, neste ato representado por seu Reitor, **Srº Maurício Gariba Junior**, Servidor Público Federal, RG [REDAZIDO], CPF [REDAZIDO] nomeado pelo decreto do MEC de 09 de agosto de 2021, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC**, com sede na Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau - SC, 89051-000 inscrito no CNPJ 10.635.424/0004-29, neste ato representada pela sua REITORA, a **Srª.Sônia Regina de Souza Fernandes**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Deliberação CEPE/IFSC nº 17 de 12/04/2010, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica Científica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação, que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades para promoção e

manutenção de projetos de ensino, pesquisa e extensão, nas áreas de Educação Especial, na perspectiva Inclusiva e das IAAs, entre as duas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) CURSOS E/OU PROJETO(S)

Os Cursos e Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, serão gratuitos e poderão ser ofertadas nas seguintes modalidades: Formação Inicial e Continuada (FIC); Programas, Projetos e Cursos de Ensino e Extensão conforme possibilidades e fluxos de Editais.

Parágrafo Único - Documentação complementar

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo:

- (a) Justificativa
- (b) Plano de Trabalho

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica Científica, constituem atribuições:

I - DO IFSC:

- a) Sugerir cursos e/ou projetos, conforme demanda local/regional;
- b) Cooperar mutuamente na elaboração de cursos e/ou projetos;
- c) Supervisionar, de modo cooperativo, a execução do(s) curso(s) e/ou projeto(s) em execução;
- d) Orientar colaborativamente docentes e técnicos administrativos que atuem nos cursos e/ou projetos;
- e) Apoiar e colaborar na realização das inscrições dos candidatos, quando necessário;
- f) Apoiar e colaborar na realização das matrículas dos alunos, quando necessário;
- g) Ministrando de modo colaborativo os cursos e participar de projetos, quando da disponibilidade de carga horária docente;
- h) Elaborar, conjuntamente, material didático necessário para o desenvolvimento do(s) curso(s) e/ou projeto(s);
- i) Promover e divulgar o(s) curso(s) e projeto(s) que estejam relacionados à inclusão;
- j) Promover a acessibilidade e divulgação dos projetos.
- l) Estabelecer conjuntamente as atribuições aos responsáveis, conforme curso, projeto ou plano de trabalho;

II – DO IFC:

- a) Sugerir cursos e/ou projetos, conforme demanda local/regional;
- b) Cooperar mutuamente na elaboração de cursos e/ou projetos;
- c) Supervisionar, de modo cooperativo, a execução do(s) curso(s) e/ou projeto(s) em

execução;

- d) Orientar colaborativamente docentes e técnicos administrativos que atuem nos cursos e/ou projetos;
- e) Apoiar e colaborar na realização das inscrições dos candidatos, quando necessário;
- f) Apoiar e colaborar na realização das matrículas dos alunos, quando necessário;
- g) Ministrando de modo colaborativo os cursos e participar de projetos, quando da disponibilidade de carga horária docente;
- h) Elaborar, conjuntamente, material didático necessário para o desenvolvimento do(s) curso(s) e/ou projeto(s);
- i) Emitir os certificados, quando necessário, para os participantes e palestrantes;
- j) Promover e divulgar o(s) curso(s) e projeto(s) que estejam relacionados à inclusão;
- l) Promover a acessibilidade e divulgação dos projetos.
- m) Estabelecer conjuntamente as atribuições aos responsáveis, conforme curso, projeto ou plano de trabalho;
- n) Dar suporte no acolhimento de um cão do IFC, nas dependências do IFSC, conforme estabelecido no respectivo termo de acolhimento;
- o) Disponibilizar espaço físico e materiais adequados para a realização do(s) curso(s) e/ou projeto(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Acordo de Cooperação Técnica Científica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho e Justificativa, acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica Científica não dependerá da liberação de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

Parágrafo Único - Durante execução

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir o uso legalmente autorizado destes dados, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos, na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica Científica contará a partir da data de sua assinatura por um período de 60 meses e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica Científica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação Técnica Científica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, ou por assinatura eletrônica aceita por ambas as partes.

Florianópolis, data da assinatura digital do Reitor do IFSC.

MAURICIO
GARIBA
JUNIOR:

Assinado digitalmente por MAURICIO
GARIBA JUNIOR:46450572949
DN: CN=MAURICIO GARIBA JUNIOR:
46450572949, OU=IFSC - Instituto
Federal de Santa Catarina, O=ICPEdu,
C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.08.01 10:28:22-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora do IFC

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
INGRID RENATA LOPES AUGUSTIN
Data: 26/07/2023 14:18:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IFSC

IFC



Emitido em 26/07/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2023 - CRMT/REI (11.01.18.00.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 17:08)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 15:37)

SUELY APARECIDA DE JESUS MONTIBELLER

COORDENADOR

CRMT/REI (11.01.18.00.34)

Matricula: ###344#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **26/07/2023** e o código de verificação: **b00ee24e2d**